

Política de Rateio de Ordem

Área de Gestão de Compliance
Versão 2025.2

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

Índice

I.	DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTA POLÍTICA	3
II.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
III.	INTRODUÇÃO	5
IV.	RESPONSABILIDADES	6
V.	PENALIDADES	6
ANEXO I.	CONTROLE DE VERSÃO.....	8

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Manual de Compliance e Controles Internos	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas
Política de Seleção e Alocação	Descrever o processo de seleção e alocação de ativos dentro de uma carteira administrada segundo o perfil de risco do Cliente;

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

II. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir as regras e procedimentos de rateio e divisão de ordem aplicáveis com base na estratégia de negócio do **GEP**. O GEP é constituído pelas gestoras Eurovest Asset Management Ltda. (“EuvCapital”) e a Featbank Asset Management Ltda.
- Assegurar que todos tenham conhecimento da Política.

Produtos:

- Fundos Estruturados e FIF.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

III. Introdução

Quando um investidor deseja realizar a negociação de um valor mobiliário negociado no mercado, ele o faz através do envio de uma ordem ao intermediário contratado.

Ordem é a instrução dada por um cliente à sociedade corretora ou à distribuidora de títulos e valores mobiliários para a execução de uma negociação de um valor mobiliário. Conforme definição constante no artigo 2º, inciso X, da Resolução CVM 35, de 26 de maio de 2021, ordem é o ato prévio pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

As ordens somente poderão ser executadas pelos intermediários se transmitidas por escrito, por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz, ou ainda sistemas eletrônicos de conexões automatizadas (e.g., e-mail, Skype). Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, gravadas e arquivadas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Para fins dessa política, a Eurovest Asset Management Ltda. (“EuvCapital”) e a Featbank Asset Management Ltda representam perante o mercado as carteiras de investimentos de seus clientes (doravante denominadas conjuntamente de “Carteiras”). Portanto, as ordens enviadas aos intermediários são feitas pela EuvCapital ou Featbank, seguindo o seu mandato acordado com seus clientes.

Em situações que atendam simultaneamente as duas situações abaixo:

- (i) Um ativo negociado no mercado
 - Compõe mais de uma carteira ou fundo que precisa ser vendido, ou
 - Será comprado para mais de uma carteira.
- (ii) As ordens executadas pelo intermediário não foram especificadas a que carteira elas pertencem antes de serem transmitidas ao intermediário.

É necessário a adoção de procedimentos e sistemas para suportar, registrar e serem auditáveis a divisão de ordens para as carteiras de forma a eliminar a vantagem para uma carteira em detrimento de outra.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

Para fins dessa política, a EuvCapital e a Featbank representam perante o mercado as carteiras de investimentos de seus clientes (doravante denominadas conjuntamente de “Carteiras”). Portanto, as ordens enviadas aos intermediários são feitas pela EuvCapital ou Featbank, seguindo o seu mandato acordado com seus clientes.

- A EuvCapital e a Featbank adotam a política de que toda e qualquer ordem de negociação em nome das Carteiras geridas por elas **SEMPRE** seja especificada para os intermediários **PREVIAMENTE** a sua execução.

Nenhuma ordem pode ser encaminhada aos intermediários sem especificação a que carteira pertence. As gestoras do GEP não operam com “conta mãe” e, conseqüentemente, não agrupa ordens.

IV. Responsabilidades

- Comitê de Investimentos:
 - Garantir o cumprimento a essa Política;
 - Definir previamente a execução das ordens as carteiras as quais serão alocados os ativos e suas respectivas quantidades.
- Área de Compliance:
 - Treinar todos os Colaboradores.

V. Penalidades

Caso seja identificado o agrupamento de ordens, os Colaboradores serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

A obrigação pelo cumprimento às regras estabelecidas nesta Política é de todos os Colaboradores. Assim, todos devem auxiliar no cumprimento e na prevenção das normas aqui contidas. A não observância dessa Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

exclusão por justa causa, conforme função do Colaborador à época do fato, obrigando o mesmo a indenizar o **GEP** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Sempre que aplicável, o Diretor de Compliance providenciará a comunicação aos órgãos reguladores das infrações ocorridas.

O descumprimento das regras provocará a abertura de um processo interno de averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a regras, ou omitir informações relevantes, também estará sujeito a medidas disciplinares.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2025.2	Entrada em vigor: 28/04/2025

Anexo I. Controle de Versão¹

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2024.1	26/11/2024	IGMC	Revisão	Revisão periódica e inclusão da Featbank no GEP
	29/11/2024	Diretoria GEP	Aprovação	Entrada em vigor: 02/12/2024
2025.1	13/02/2025	IGMC	Revisão	Retirada do termo Bloomberg
	14/02/2025	Diretoria GEP	Aprovação	Entrada em vigor: 17/02/2025
2025.2	25/04/2025	IGMC	Revisão	Retirada a informação de que a Featbank se encontra em processo de habilitação.
	25/04/2025	Diretoria GEP	Aprovação	Entrada em vigor: 28/04/2025

¹ As 3 (três) últimas políticas.